



aprovado pelos vereadores
presentes. Em 28-11-2023

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-80
Presidente da Câmara de Aiuaíba

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº25/2023, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

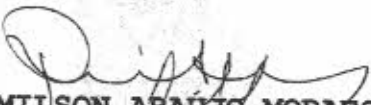
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para vossa apreciação e deliberação, em caráter de urgência, o incluso Projeto de Lei Nº 26/2023, que trata da alteração do anexo II da Lei Complementar Nº003/2005, buscando-se alterar o salário base dos cargos, aos quais foram criados pela referida Lei, e acrescenta o anexo IV, o qual traz as atribuições de cada cargo.

A proposta para atualização dos vencimentos e criação das atribuições dos cargos expressos na Lei Municipal Nº003/2005 mostra-se medida necessária, pois na atual Lei em vigor, encontra-se desatualizada.

Ante ao exposto, venho solicitar a apreciação e deliberação do presente projeto de lei em caráter de urgência, para promover a regularização do salário base dos funcionários efetivos do Município.

Atenciosamente,


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aiuaíba
RECEBIDO EM 01/11/2023

ASSINATURA



aprovado pelo Conselho
de Vereadores em 26.11.2023
Câmara Municipal de Aiuaíba
RECEBIDO EM: 01/11/2023
[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº25/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 003/2005, a qual cria cargos de provimento efetivo para realização de concurso público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Ramilson Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaíba-CE, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto alterar o ANEXO II da Lei Complementar nº 003/2005, atualizando o valor dos vencimentos, que passam a vigorar com o seguinte valor:

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	CH Semanal	Vencimentos
Enfermeiro PSF	2ª á 6ª	40h	4.750,00
Médico PSF	2ª á 6ª	40h	8.500,00
Odontólogo PSF	2ª á 6ª	40h	2.500,00

Art 2º Cria-se o anexo IV trazendo as atribuições de cada Cargo, as quais são:

ENFERMEIRO	Prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
MÉDICO	Executar serviços com pacientes no Centro de Saúde Municipal e outros locais determinados pela administração em Projetos de saúde. Realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; anotar no prontuário dos pacientes as queixas e o tratamento; emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito; solicitar e interpretar os exames laboratoriais; adotar protocolo clínico nas

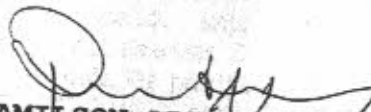
[Assinatura]



	prescrições de medicamentos, solicitações de exames e encaminhamentos, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde ou na falta deste, outros adotados pelos meios colegiados regionais de saúde ou Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.
ODONTÓLOGO	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 01 de NOVEMBRO de 2023.


RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal